

## **Despacho n.º 28/2020 P**

### **Tolerância de Ponto no Período da Páscoa**

Tendo em conta que:

- O Governo concedeu tolerância de ponto nos próximos dias 09 e 13 de abril, no período da Páscoa, a todos os trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos;
- As mudanças face a anos anteriores são justificadas, uma vez que "foi renovada a declaração do estado de emergência pelo decreto do Presidente da República" de 2 de abril "e que, no quadro da sua execução, o Governo decidiu limitar especialmente a circulação no período da Páscoa";
- Invoca-se ainda "a importância de serem adotadas medidas que permitam o reforço do recolhimento domiciliário e contribuam para a menor circulação de cidadãos no referido período, nomeadamente os funcionários públicos", excetuando-se "os trabalhadores dos serviços essenciais";

**Determino**, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- 1. A concessão de tolerância de ponto a todos os Funcionários Municipais, nos próximos dias 09 e 13 de abril de 2020;**
- 2. A afixação de editais que informem os Municípios do encerramento dos Serviços;**
- 3. A Divulgação do presente despacho na intranet;**
- 4. Que sejam assegurados os seguintes serviços mínimos obrigatórios:**
  - **Recolha de lixo;**
  - **Abastecimento de água, saneamento e tratamento – ETA's e ETAR's;**
  - **Cemitérios;**

**Mais determino** que, em data a acordar com os responsáveis das respetivas unidades orgânicas, e após a cessação de estado de emergência, sejam concedidos os dias de descanso aos trabalhadores que irão assegurar os serviços mínimos obrigatórios.

Odemira, 06 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Guerreiro, Eng.º